

LEI Nº 909 DE 20 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei correrão a conta daqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865 de 26/12/02, na forma autorizada pelo § 8º do artigo 166 da Constituição Federal, c/c o caput do artigo 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de março de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori

ANEXO A LEI Nº 909 DE 20 DE MARÇO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>		
2004.121220202.017	3.3.90.30-00	4.000,00
2004.121220202.017	3.3.90.36-00	11.000,00
2004.121220202.017	3.3.90.39-00	7.000,00
TOTAL		22.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de março de 2003.

Celso Rampini do Carmo